

## **CONTRATO Nº 114/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

### **CONTRATO Nº 114/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATALANTA, E A MADRE ENGENHARIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.616/0001-09, com sua sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1030, Centro, Cidade de Atalanta/SC – CEP: 88.410-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JUAREZ MIGUEL RODERMEL**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1.229.797 e CPF nº 551.031.389-72, a empresa **MADRE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n.41.736.025/0001-35, estabelecida na Rua Nereu Ghizoni, 1539, Guarda do Cubatão, Palhoça, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor **LUIZ FERNANDO BURGIM**, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n.047.615.999-79, residente na cidade de Palhoça SC.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto estrutural para rua coberta- Espaço “Rua Coberta” - para a Avenida XV de Novembro-Centro, no Município de Atalanta, SC, com área aproximada de 1.250 m<sup>2</sup>, projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico/financeiro. O projeto estrutural será desenvolvido com base no projeto arquitetônico fornecido pela municipalidade, cujo qual faz parte integrante do presente (vide anexo I).

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal do exercício, de acordo com a classificação e codificação abaixo:

**ANO 2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA**  
**DESPESA 79 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**  
**06.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS**  
**15.452.64.2028- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**  
**3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÃO DIRETA**  
**0.1.00.0080 – RECURSOS ORDINÁRIOS**

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Este Contrato é firmado com base no inciso I, Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1963.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 4.2. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os serviços em que se verifique falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Administração;
- 4.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação deste Contrato;
- 4.4. Organizar-se tecnicamente e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 4.5. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má execução, bem como erro ou inobservância das normas legais na execução do objeto ora contratado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

Os serviços serão prestados no Município de Atalanta, SC e no escritório sede da empresa contratada.

A CONTRATADA deve manter a CONTRANTE, assim como os demais envolvidos no contrato, informados da execução da prestação de serviço.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência terá início em 07/12/2022 e término em 12/12/2022, sendo vedado sua prorrogação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS NORMAS GERAIS DE EXECUÇÃO**

- 7.1. Os serviços a serem executados serão acompanhados por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais secretarias.
- 7.2. Constatado pelo(a) fiscal deste contrato e/ou qualquer outro servidor designado pela municipalidade pelo acompanhamento dos serviços, que estes encontram-se em desacordo com o presente contrato, será emitido laudo apontando eventuais irregularidades e/ou descumprimento e, após oportunizado contraditório da contratada, não regularizada a situação no prazo de vigência do presente instrumento, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

7.3. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

7.4. O Município de Atalanta se reserva ao direito de inspecionar os serviços, podendo recusá-los ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

7.5. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas neste contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total do presente contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo parcela única de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), já incluídos impostos e demais encargos.

Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor total do presente contrato será de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo parcela única de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser paga em até 10 (dez) dias úteis, após a conferência e aprovação da equipe de engenharia da municipalidade e do(a) fiscal de contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

O Município será responsável por:

- a) Dar condições pra execução dos serviços;
- b) Fiscalizar todos os serviços contratados.

4.2 - A Contratada será responsável por:

- a) Será de responsabilidade da CONTRATADA, realizar os serviços solicitados com qualidade e ética;
- b) Atender a CONTRATANTE sempre que solicitado.
- c) ART de projeto, memorial descritivo e orçamento de todos os serviços técnicos pertinentes;
- d) Memorial descritivo;
- e) Orçamento/quantitativo;
- f) Cronograma físico/financeiro;
- g) Projeto estrutural e detalhamentos necessários para perfeita execução da obra.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS DIREITOS DAS PARTES**

A CONTRATADA terá direito a:

a) Receber o valor ajustado, observado o disposto nas cláusulas oitava e nona.

O CONTRATANTE terá direito a:

a) Receber a execução dos serviços na forma ajustada.

Os direitos nesta cláusula, não excluem outros previstos ao longo do presente instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

São obrigações do(a) contratado(a):

- a) Realizar os serviços, através de pessoal técnico, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;
- b) Apresentar toda a documentação e informações necessárias à assinatura do termo de contrato;
- c) Não prestar informações ou declarações sem previa autorização do CONTRATANTE, a respeito do presente contrato e dos serviços a ela inerentes, que possam comprometer a qualidade e o resultado dos serviços, excetuando-se aquelas características de propaganda comercial de interesse da CONTRATADA;
- d) Executar todos os serviços ajustados nas condições pactuadas em contrato, através de profissionais devidamente qualificados e regularizados;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
- f) Atender eventuais acréscimos de serviços solicitados pela Administração;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;
- h) Responsabilizar-se objetivamente por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas ligadas à prestação dos serviços em tela, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato;
- j) Cumprir integralmente todos os encargos e obrigações trabalhistas fixados na legislação vigente;
- k) Assumir todas as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando da permanência no Município para a prestação de serviços contratados;
- l) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do(a) contratante:

- a) Efetuar o pagamento conforme definido neste contrato, desde que, atendidas as demais exigências no presente estabelecidas;
- b) Fiscalizar e controlar o andamento dos serviços, comunicando ao(à) CONTRATADO(A), qualquer irregularidade constatada;
- c) Colocar à disposição do(a) CONTRATADO(A) todos os documentos necessários à execução dos serviços ora contratados;

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO TRABALHISTA**

A presente contratação não é capaz de gerar vínculo empregatício entre a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou dirigentes e a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO PELO CONTRATANTE**

Justificará a rescisão do presente Contrato pelo CONTRATANTE:

- a) inobservância pelo(a) CONTRATADO(A) dos preços ajustados.
- b) a rescisão administrativa que poderá ser promovida por ato unilateral do CONTRATANTE, independente de aviso ou notificação ao(à) CONTRATADO(A), desde que não ocorra prejuízos ou danos graves ao interesse público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO PELO(A) CONTRATADO(A)**

Justificará a rescisão do presente contrato pelo(a) CONTRATADO(A):

- a) a falta de pagamento das parcelas com atraso superior a 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DAS PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir o objeto e deste instrumento e as demais obrigações ora assumidas, ou ainda promover o descumprimento de quaisquer preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto ao Município de Atalanta – SC;
- c) Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade;
- e) As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1963.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA FISCALIZAÇÃO**

Fica nomeada a Servidora CATIUCIA KELI SIEVERS, designada pelo Prefeito Municipal para executar o acompanhamento e a fiscalização deste contrato, em conformidade com suas competências e demais disposições legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga - SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas geradas pelo cumprimento e/ou execução deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus direitos jurídicos e legais.

Atalanta (SC), em 07 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**JUAREZ MIGUEL RODERMEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LUIZ FERNANDO BURGIM MADRE**

ENGENHARIA LTDA  
Contratado

### **Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**BRUNA EDUARDA EGER**

CPF: 102.748.379-86

\_\_\_\_\_  
**WILBERTO ZICH**

CPF: 486.588.989-20

\_\_\_\_\_  
**CATIUCIA KELI SIEVER**

Fiscal do Contrato  
CPF: 085.980.239-65



**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

**MEMORIAL DESCRITIVO  
PROJETO ARQUITETÔNICO**

Obra:  
**RUA COBERTA**

Proprietário:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA  
CNPJ: 89.102.616/0001-09**

Endereço:  
**AVENIDA XV DE NOVEMBRO  
CENTRO, ATALANTA – SC**

Responsável Técnico:  
**KARLA PEDRASSANI  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SC – A 31729-2**

**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

## **01 - PARTIDO ARQUITETÔNICO**

O presente projeto destina-se a implantação de uma Rua Coberta na Avenida XV de Novembro no Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina.

A edificação esta projetada em estrutura metálica e concreto armado.

A premissa básica foi a de imprimir ao projeto uma linguagem moderna com releitura clássica, inovadora, ao mesmo tempo funcional e confortável.

Foram observadas as condições climáticas da região, tais como insolação, ventos e águas pluviais. As condicionantes físicas como declividade da via e de seu entorno também foram estudadas a fim de garantir-se a funcionalidade do espaço possibilitando seu uso em eventos municipais e mantendo seu uso diário com o livre fluxo de veículos.

As dimensões propostas levam em consideração as condicionantes acima citadas possibilitando múltiplos usos.

Além da proposta de cobertura para a via também foi possível a organização do fluxo de tráfego, humanizando-a e tornando-a mais segura. A via contará agora com duas pistas de rolamento com 3,30m de largura, sendo uma em cada sentido de tráfego, duas faixas de estacionamento paralelo com 2,30m de largura nas laterais, em toda a sua extensão. As rampas de acesso aos passeios completam as condições universais de acessibilidade imprescindíveis a uma obra pública destas dimensões. O conjunto das intervenções permite ainda a incorporação de uma nova tipologia espacial para a área urbana, consolidando um olhar de respeito e igualdade entre os usuários. Com relação ao acesso às edificações existentes no entorno observaram-se as normas de acessibilidade, garantindo-se está por meio da construção de rampas.

Está evidente no local o importante caráter institucional da ocupação do entorno da via, merecendo destaque o prédio da Prefeitura Municipal e a Praça Municipal.

O conjunto da obra propõe-se a contribuir para a realização de eventos de natureza cultural, social, econômica e de lazer, permitindo o desenvolvimento destas atividades em ambiente seguro e confortável para os usuários como forma de assegurar o livre exercício da cidadania com qualidade de vida.

**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

Sobre os arcos metálicos o projeto apresenta uma cobertura parcialmente incolor entremeada por placas de policarbonato e placas de A.C.M. garantindo iluminação natural e o sombreamento parcial ao ambiente. Esta configuração de cobertura objetiva assegurar razoáveis condições de conforto térmico nas diferentes estações do ano.

A configuração projetada para a obra fundamenta-se na arquitetura contemporânea, trazendo leveza e sofisticação ao elemento construído e permitindo ainda total integração com os ambientes do entorno utilizando, para tanto, materiais e métodos construtivos compatíveis com os padrões regionais.

## **02. OBJETIVO**

O presente memorial descritivo destina-se a complementar as informações existentes no projeto arquitetônico para a implantação da Rua Coberta totalizando uma área coberta de 850,00m<sup>2</sup>, em frente ao prédio da Prefeitura Municipal de Atalanta– SC.

Tendo por finalidade apresentar as condicionantes técnicas e plásticas que envolvem este projeto arquitetônico de forma a esclarecer questões que fomentaram o desenvolvimento do mesmo, interferindo diretamente sobre as soluções adotadas e que deverão, portanto, ser consideradas e respeitadas visando à integridade da composição arquitetônica.

## **03 - PROJETOS COMPLEMENTARES:**

Para garantir a qualidade na execução da obra deve-se previamente providenciar a elaboração dos seguintes projetos complementares:

- 1- Projeto estrutural para estruturas em concreto e estrutura metálica;
- 2- Projeto elétrico;
- 3- Projeto de condução de águas pluviais;
- 4- Projeto preventivo contra incêndio.

Todos devem estar acompanhados de memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica.

**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

#### **04 - SERVIÇOS PRELIMINARES:**

A empresa contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

A empresa contratada deverá efetuar limpeza nas áreas afetadas pelas obras, devendo retirar toda a grama, arbustos, calçadas, efetuar cortes de árvores, etc. O terreno deverá ser mantido limpo durante o período de obras.

#### **05 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS:**

A empresa contratada deverá manter os tapumes e barraco de obra em perfeitas condições, inclusive a arrumação e higiene.

Os tapumes e o barraco deverão ser pintados.

A placa de obra deverá obedecer ao modelo, padrão e dimensões fornecidos pela fiscalização da Contratante.

A instalação de água e energia deverão já no início da obra, serem realizados pela Contratada de forma definitiva e nos padrões da CASAN e CELESC.

Após a locação das obras, e antes de iniciar as escavações, a Fiscalização deverá vistoriar os trabalhos, conferindo a exatidão da mesma.

#### **06 - INFRA-ESTRUTURA:**

As fundações deverão ser executadas conforme projeto estrutural desenvolvido por profissional habilitado conforme descrito no item 03 deste memorial.

#### **07 - SUPRA-ESTRUTURA**

Será composta de uma sequência de arcos com a mesma seção que estarão apoiados sobre pilares metálicos de mesma seção.

Os pilares metálicos terão sapatas em concreto para evitar o contato com o pavimento retardando o processo de corrosão.

Os pilares metálicos terão seção circular e abrigarão o condutor de águas pluviais das calhas até a rede pluvial.

**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

As estruturas em concreto armado e metálica deverão ser executadas conforme projeto estrutural desenvolvido por profissional habilitado conforme descrito no item 03 deste memorial.

### **07.1 - ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO:**

Os pórticos em concreto serão em número de 04, sendo dois em cada acesso, formando um pergolado.

Deve-se especial atenção à altura livre e a largura considerada no projeto Arquitetônico para garantir a continuidade do fluxo na via.

Entre os pórticos em concreto serão fixados tubos metálicos formando um pergolado.

Na lateral dos pórticos teremos canteiros em concreto que abrigarão a vegetação que fará a cobertura do pergolado.

Os canteiros devem prever dreno para o escoamento do excesso de águas pluviais para garantir a integridade do pavimento da rua.

Como pintura de acabamento as peças em concreto poderão ser trabalhadas com acabamento aparente, polido e posteriormente com aplicação de selador incolor, ou ainda, revestidos com pedras naturais.

### **07.2 – ESTRUTURA METÁLICA:**

Apoiados nos pilares metálicos, teremos os arcos metálicos formando a estrutura de cobertura.

Para a confecção dos pórticos serão usados tubos com seção circular respeitando a descrição do projeto arquitetônico.

Entre os pórticos metálicos o travamento será feito pelos arcos em 'X', pelo terçamento de fixação da cobertura e por tirantes de aço.

Deverão ser deixadas na estrutura, tubulações necessárias à passagem das fiações elétricas, cujas posições e quantidades serão obtidas no projeto elétrico.

Deverá seguir projeto estrutural desenvolvido por profissional habilitado.

- Pilares em nº de 22 (vinte duas) peças, altura média de 3,50m, diâmetro de 15 cm em chapa estrutural de espessura determinada pelo projeto de estrutura metálica;

- Arcos principais serão em seções circular com diâmetro de 15 cm e arcos de travamento em 'X' com seção circular de 10cm, conforme projeto anexo;
- Apoio para calha e floreiras serão com braços horizontais em seção circular, soldados aos pilares periféricos e dimensionamento conforme projeto anexo;
- A estrutura metálica passará primeiramente pela proteção da galvanização a fogo com espessura mínima de 60 micras.
- Deverá ainda existir uma pintura de primer a base de epóxi com isocianato com espessura mínima da película seca de 15 micras.
- Como pintura de acabamento uma camada de esmalte sintético com espessura da película seca em torno de 50 micras.

## **08 – COBERTURAS:**

A cobertura será apoiada sobre o terçamento em perfis metálicos tipo "U" e cantoneiras metálicas, com calhas em aço galvanizado e condutores pluviais em PVC, nas posições e dimensões do projeto específico.

A cobertura será em policarbonato compacto transparente em chapas de 2,10m por 6,00m com espessura de 3 mm e painéis de alumínio composto poliéster - ACM opaco na cor branca, com 1,22m por 5,00m com espessura de 3mm. A fixação da cobertura sobre o terçamento no sentido da água deverá seguir as instruções técnicas para montagem e sobreposição segundo Detalhe "A" do projeto Arquitetônico.

- A fixação da cobertura sobre o terçamento no sentido longitudinal será no mesmo nível e com aplicação de perfil metálico sobreposto para fazer a vedação da cobertura. Deverá seguir as instruções técnicas para montagem – ver Detalhe "B" do projeto Arquitetônico
- As calhas e descidas de água pluvial da cobertura até a rede pluvial devem seguir projeto desenvolvido por profissional habilitado.
- A condução das águas pluviais das calhas até a rede coletora deve ser por descidas embutidas nos pilares circulares.
- Como uma segunda opção para orçamento da cobertura propomos telhas de aço galvanizado (ou zincado) com espessura de 0,5mm.

**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

## **09 – IMPERMEABILIZAÇÃO:**

As sapatas deverão ser impermeabilizadas com a aplicação de 02 demãos de emulsão betuminosa a frio (hidroasfalto).

## **10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Deverá ser desenvolvido projeto elétrico de iluminação conforme as especificações do projeto arquitetônico.

Prever quadro de cargas para uso em eventos. Dispor ao longo da rua estrutura elétrica para atender quiosques de venda de lanches, bebidas, brinquedos infláveis, etc.

Para a iluminação o projeto elétrico deve considerar os pontos para fixação de arandelas nos pilares e os pontos para luminária pendente fixados na estrutura metálica de cobertura conforme projeto arquitetônico.

Além destas luminárias decorativas deve-se prever pontos para refletores e luminárias de emergência conforme projeto preventivo contra incêndio.

O modelo luminária utilizada será: o modelo Albani Led com braço simples na cor Ral, produzida pela Schröder do Brasil, ou equivalente.

<https://pt.schreder.com/pt/produtos/albany-led-iluminacao-exterior>

## **11 – INSTALAÇÕES PREVENTIVAS DE INCÊNDIO:**

O sistema de proteção contra incêndios deverá ser executado conforme projeto específico desenvolvido por profissional habilitado, conforme previsto no item 03 deste memorial.

Todas as instalações preventivas de incêndio necessárias deverão seguir as Normas de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina. O projeto deverá ser aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

## **12 – LIMPEZA DA OBRA:**

A obra deve ser entregue limpa, com remoção de todos os materiais remanescentes da execução da mesma.

**karla pedrassani**

arquiteta e urbanista

CAU/SC-A 31729-20

### **13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O pagamento final da obra fica submetido à aceitação da mesma pelo fiscal de obras públicas da Prefeitura Municipal de Atalanta.

Todos os materiais e serviços deverão estar em conformidade com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Este memorial deverá acompanhar o projeto arquitetônico para a elaboração dos projetos complementares.

Este projeto foi elaborado para atender as especificações do solicitante e segundo ele qualquer alteração que se faça necessária deverá ser consultada, a contrário o profissional responsável se exime de qualquer responsabilidade.

Todos os materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas gerais.

Atalanta, 10 de novembro de 2022.

---

**Karla Pedrassani**  
**Arquiteta e Urbanista**

---

**PROPRIETÁRIO**  
Prefeitura Municipal de Atalanta



RRT 12556672



Verificar Autenticidade

## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: KARLA PEDRASSANI  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 949.XXX.XXX-20  
Nº do Registro: 000A317292

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12556672I00CT001  
Data de Cadastro: 09/11/2022  
Data de Registro: 09/11/2022  
Tipologia: Público

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 09/11/2022

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICIPIO DE ATALANTA  
Tipo: Pessoa jurídica de direito público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$25.600,00

CPF/CNPJ: 83.XXX.XXX/0001-09  
Data de Início: 18/08/2022  
Data de Previsão de Término: 09/11/2022

#### 3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 88410000 Nº: 1030  
Logradouro: XV DE NOVEMBRO Complemento: PREFEITURA MUNICIPAL  
Bairro: CENTRO Cidade: ATALANTA  
UF: SC Longitude: Latitude:

#### 3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto Arquitetônico de cobertura para a Avenida XV de Novembro e Atalanta-SC. A ser executado em estrutura metálica com cobertura de policarbonato e ACM.

#### 3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

#### 3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO Quantidade: 850  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico Unidade: metro quadrado  
Grupo: PROJETO Quantidade: 850  
Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo Unidade: metro quadrado



RRT 12556672



Verificar Autenticidade

#### 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI12556672I00CT001</b>	<b>MUNICIPIO DE ATALANTA</b>	<b>INICIAL</b>	<b>09/11/2022</b>

#### 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

#### 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista KARLA PEDRASSANI, registro CAU nº 000A317292, na data e hora: 09/11/2022 17:16:21, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Karla Pedrassani**  
ARQUITETA E URBANISTA  
CAU/SC -A 31729-20  
49 9 9927 6199

**Mauricio Deon**  
ARQUITETO E URBANISTA  
CAU/SC -A 196516-6

PROPRIETÁRIO

RUA COBERTA ATALANTA  
AVENIDA XV DE NOVEMBRO  
ATALANTA - SC.

OBRA

PROJETO

ARQUITETÔNICO

CADERNO DO PROPRIETÁRIO

NOVEMBRO 2022

SEM ESCALA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A1</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A2</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A3</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO	PROJETO ARQUITETÔNICO		
			ATALANTA - SC.			

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199		PROPRIETÁRIO RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A4</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6		OBRA AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.			

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO RUA COBERTA ATALANTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	CADERNO DO PROPRIETÁRIO NOVEMBRO 2022	PRANCHA <b>A5</b> SEM ESCALA
		OBRA AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.			

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO RUA COBERTA ATALANTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A6</b>
		OBRA AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.			

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A7</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A8</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A9</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO RUA COBERTA ATALANTA	PROJETO ARQUITETÔNICO	CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A10</b>
		OBRA AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.			

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A11</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO	CADERNO DO PROPRIETÁRIO		PRANCHA
<b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199		RUA COBERTA ATALANTA	NOVEMBRO 2022		<b>A12</b>
<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6		OBRA	PROJETO	SEM ESCALA	
		AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	ARQUITETÔNICO		

# PERSPECTIVA EXTERNA



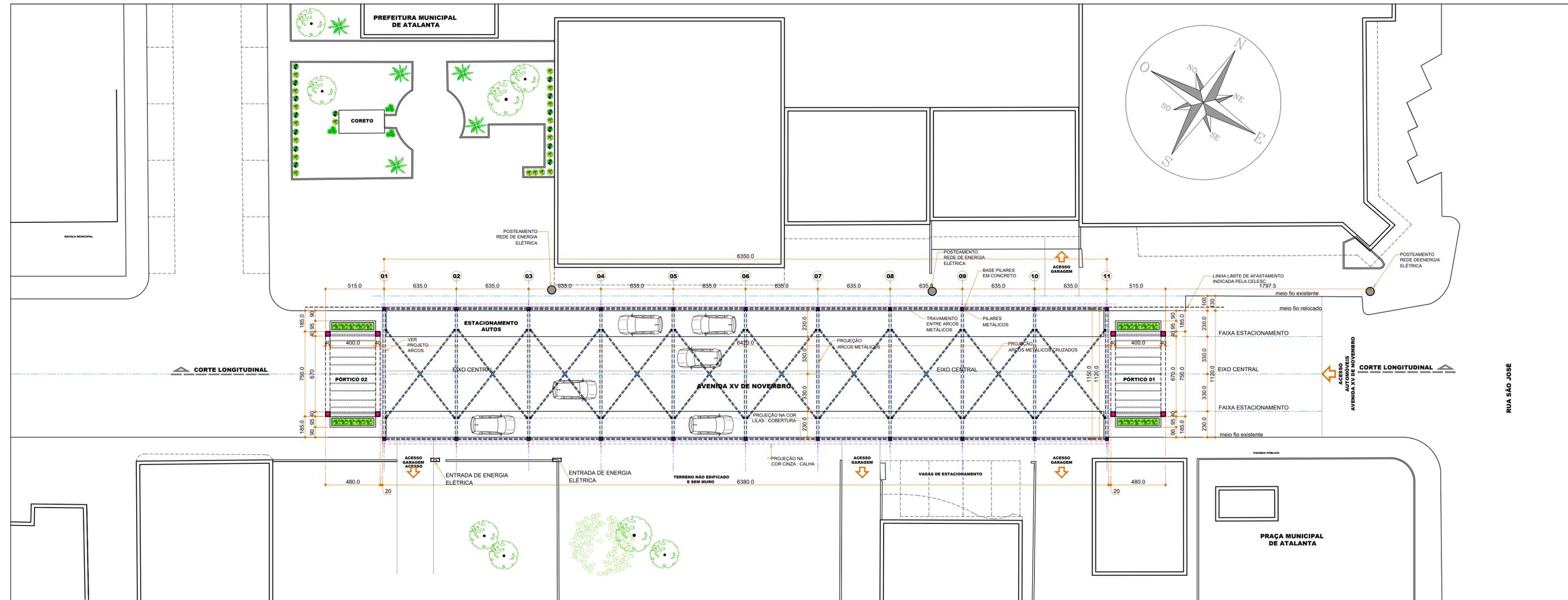
RESPONSÁVEL TÉCNICO		PROPRIETÁRIO		CADERNO DO PROPRIETÁRIO		PRANCHA
<b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199		RUA COBERTA ATALANTA		NOVEMBRO 2022		<b>A13</b>
<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6		AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.		SEM ESCALA		
		OBRA	PROJETO			
			ARQUITETÔNICO			

# PERSPECTIVA EXTERNA



RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>Karla Pedrassani</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC -A 31729-20 49 9 9927 6199	<b>Mauricio Deon</b> ARQUITETO E URBANISTA CAU/SC -A 196516-6	PROPRIETÁRIO	RUA COBERTA ATALANTA		CADERNO DO PROPRIETÁRIO	PRANCHA <b>A14</b>
		OBRA	AVENIDA XV DE NOVEMBRO ATALANTA - SC.	PROJETO ARQUITETÔNICO		

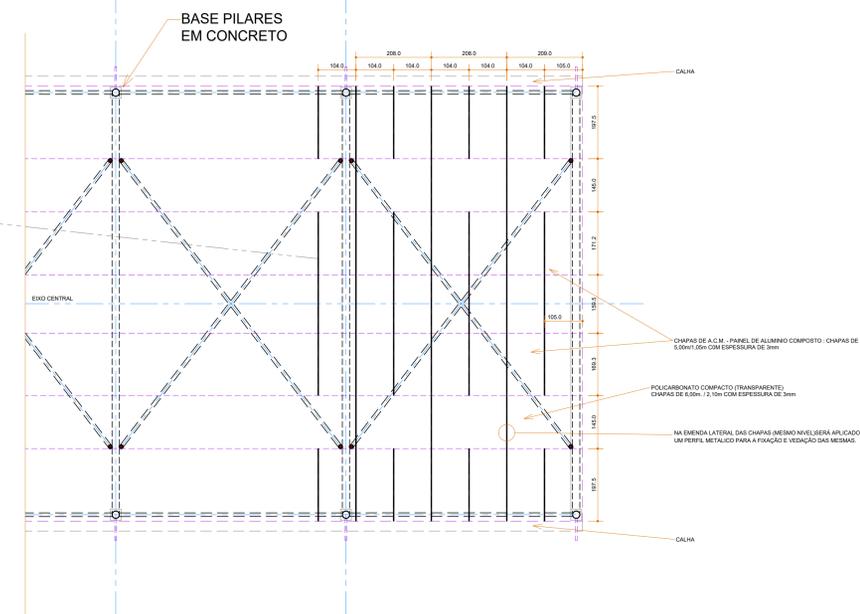
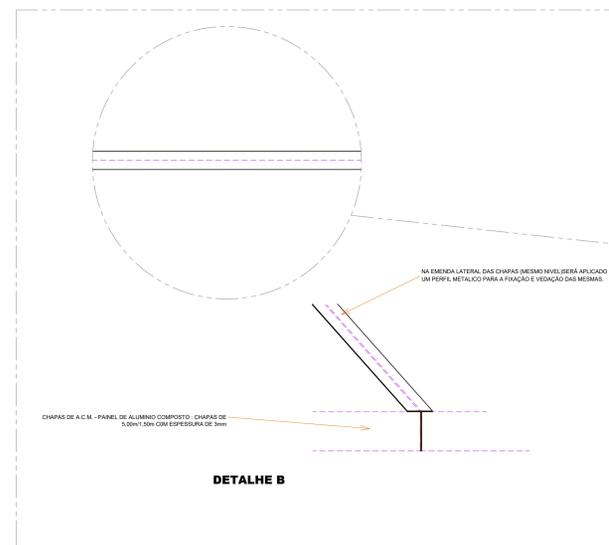
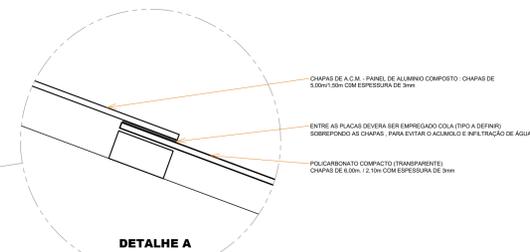
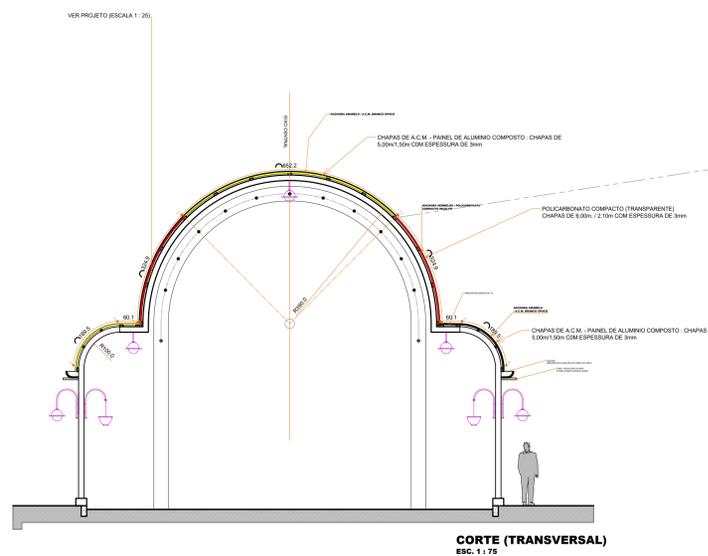
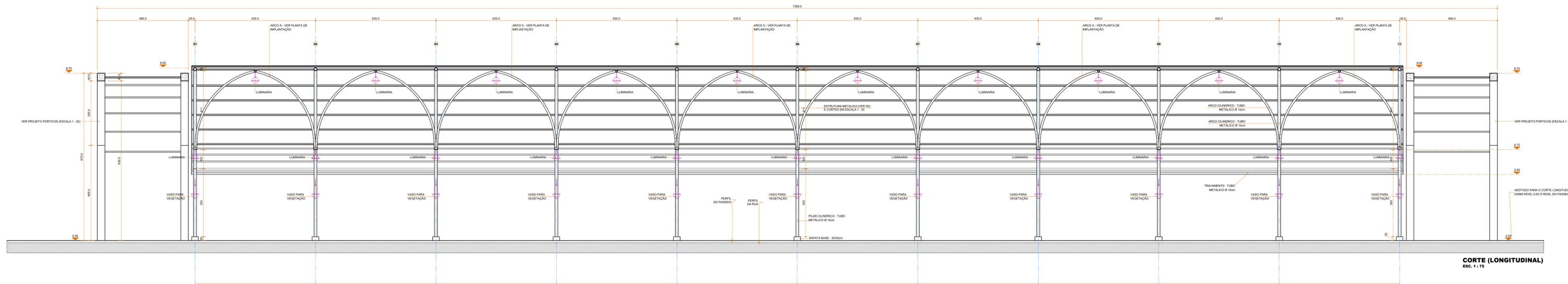
HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE ESCALA E COTA, PREVALECERA A COTA



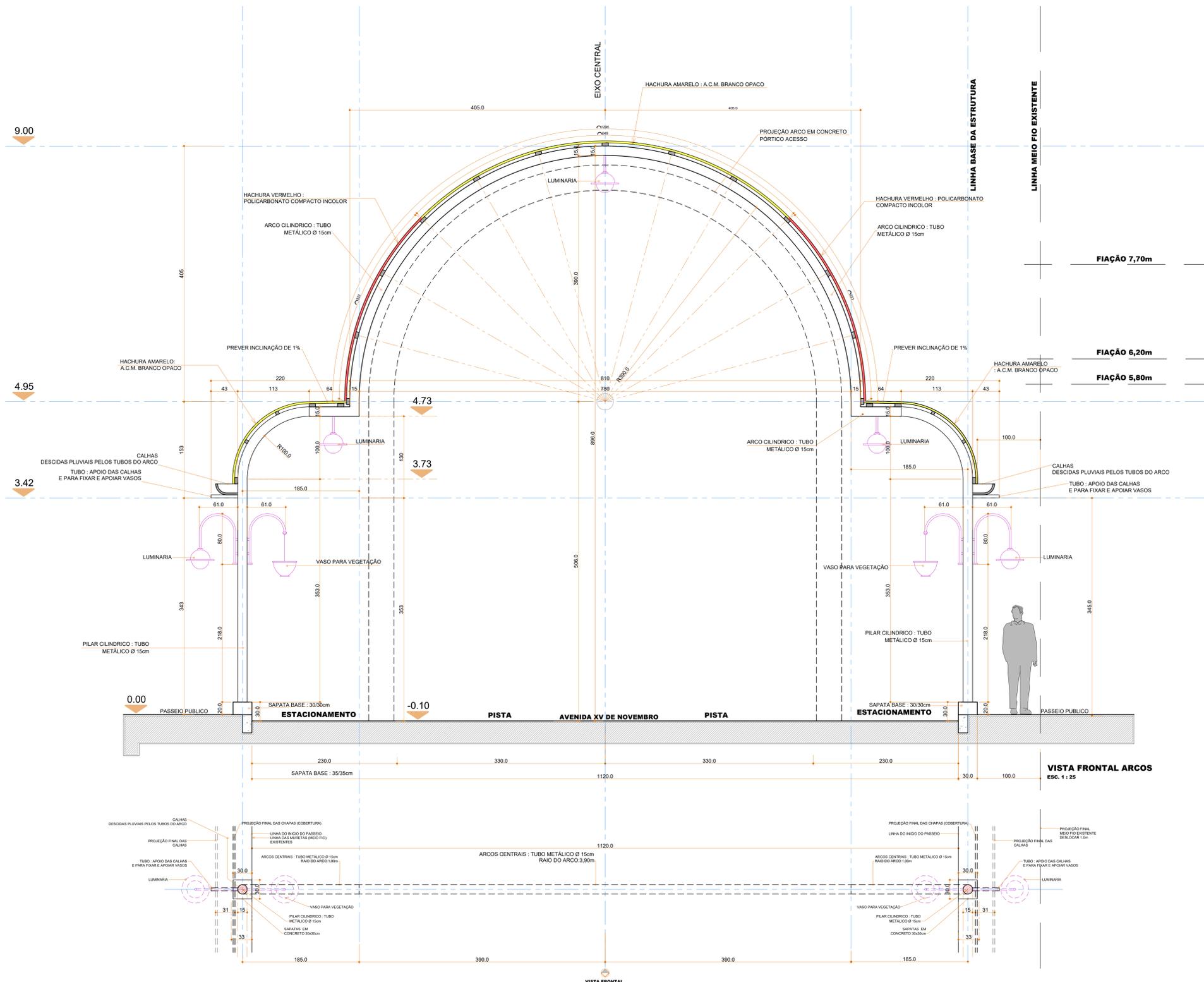
**PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO**  
**ÁREA COBERTA : 850,00 m<sup>2</sup>**  
**ESC. 1 : 200**

Proprietários	Responsável técnico
Cliente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</b> CNPJ: 83.102.616/0001-09	
Obra/Endereço <b>RUA COBERTA ATALANTA</b> AVENIDA XV DE NOVEMBRO - CENTRO ATALANTA - SC - 88410-000	
Projeto <b>ARQUITETÔNICO</b>	
Data NOVEMBRO 2022	Assunto <b>PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO</b>
Escala 1:200	
Desenho KARLA/MAURICIO	Revisão:
Referência do projeto ARG_RC_ATALANTA_R00	Contrato: 62/2022
Responsável técnico <b>KARLA PEDRASSANI</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC - A31729-2	Av. Irineu Bornhausen, 325 sala 101 São Domingos/SC Fone: 49 9 99276199

Folha  
**A1**



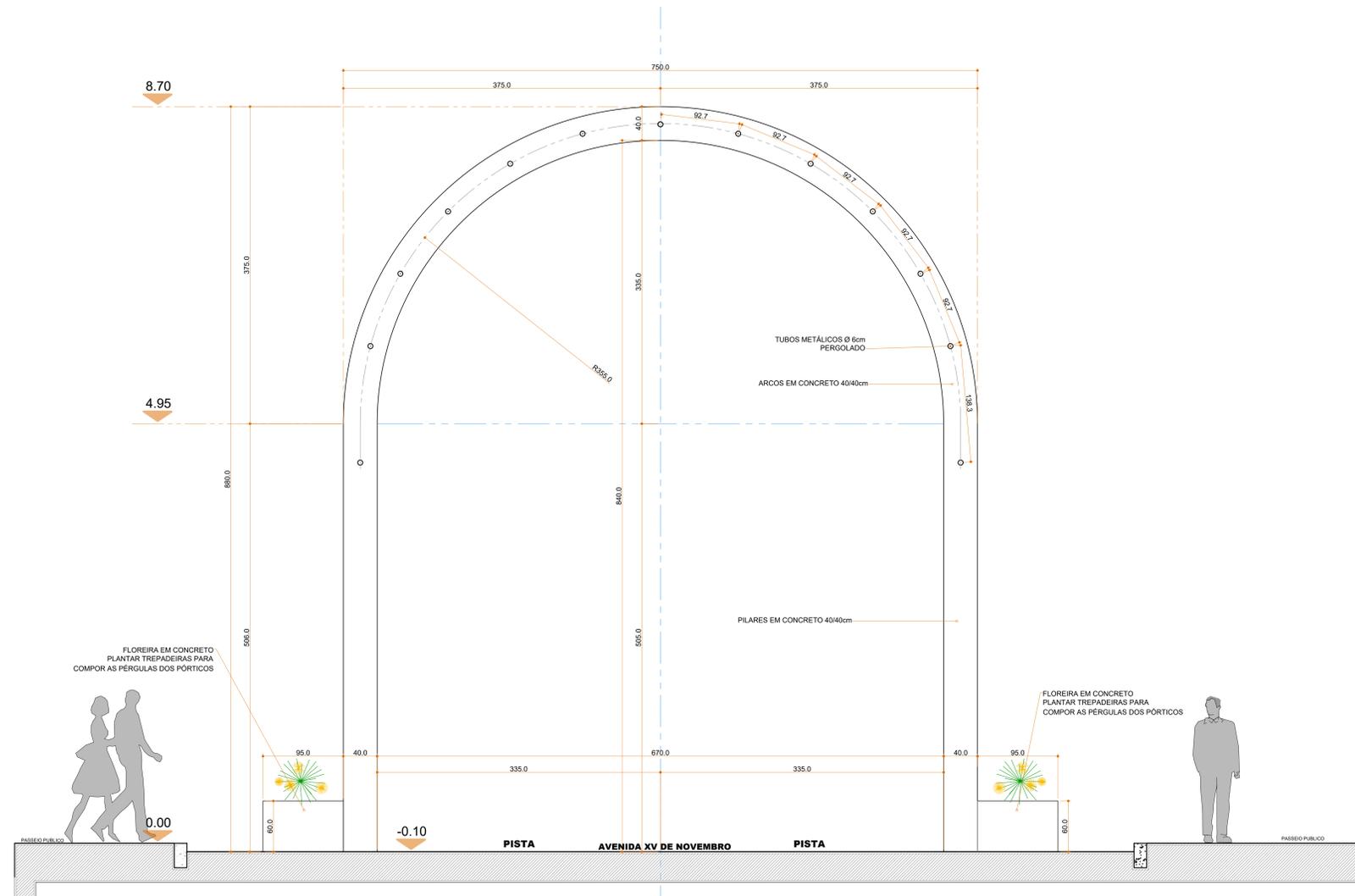
Proprietários	Responsável Técnico
Cliente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</b> CNPJ: 83.102.616/0001-09	
Obra/Endereço: <b>RUA COBERTA ATALANTA</b> AVENIDA XV DE NOVEMBRO - CENTRO ATALANTA - SC - 88415-000	
Projeto: <b>ARQUITETÔNICO</b>	
Data: <b>NOVEMBRO 2022</b>	Assunto: <b>CORTE LONGITUDINAL</b>
Escala: <b>1:75</b>	Assunto: <b>PLANTA COBERTURA PARCIAL</b>
Desenhista: <b>KARLA MAURICIO</b>	Revisão:
Referência do projeto: <b>ARQ_CORTE_ATALANTA_RU</b>	Contrato: 622022
Responsável Técnico: <b>KARLA PEDRASSANI</b>	Folha:
ARQUITETA E URBANISTA CAU/SIC - AS1729-2	Av. Inneu Bornhausen, 325 sala 101 São Domingos/SC Fone: 49 9 95276199



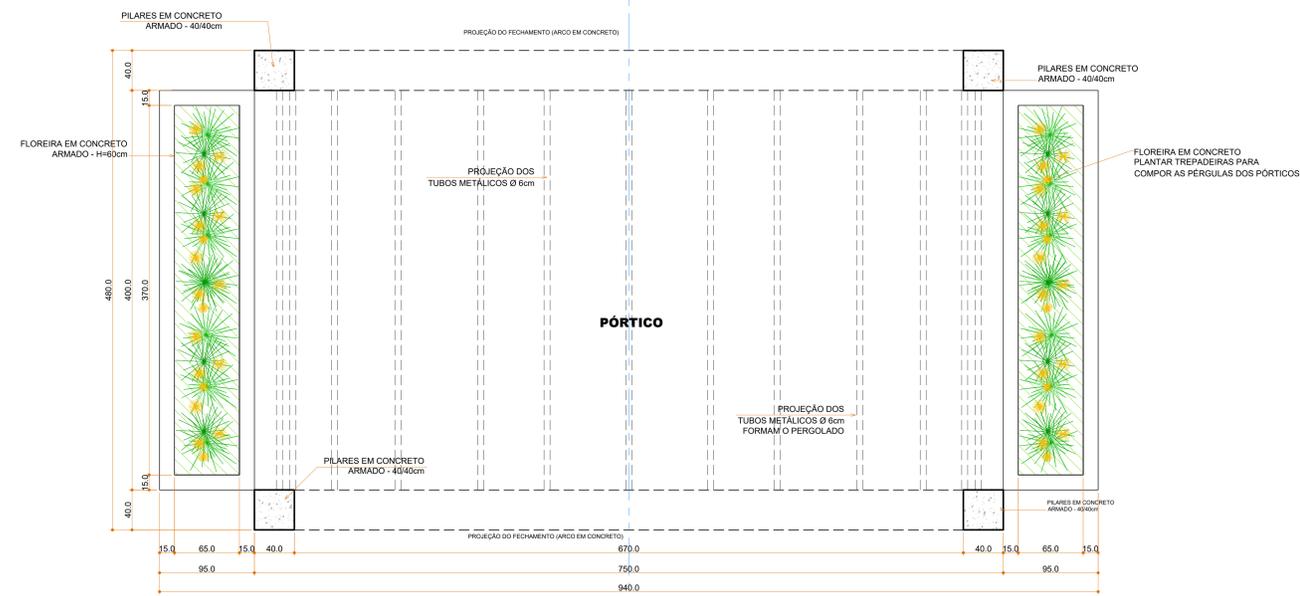
VISTA FRONTAL ARCOS  
ESC. 1 : 25

PLANTA BAIXA ARCOS (11 ARCOS)  
ESC. 1 : 25

Proprietários	Responsável Técnico
Cliente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</b> CNPJ: 03.102.816/0001-09	Assunto <b>VISTA FRONTAL ARCOS PLANTA BAIXA ARCOS</b>
Obra/Endereço <b>RUA COBERTA ATALANTA</b> AVENIDA XV DE NOVEMBRO - CENTRO ATALANTA - SC - 88150-000	
Projeto <b>ARQUITETÔNICO</b>	Revisão 01/2022
Data NOVEMBRO 2022	Escala 1:25
Desenhista KARLA MAURICIO	Contrato 02/2022
Referência do projeto ARCO_ARCO_ATALANTA_001	Folha <b>A3</b>
Responsável Técnico <b>KARLA PEDRASSANI</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU/SC - A31729-2	Av. Hineu Bornhausen, 325 sala 101 São Domingos/SC Fone: 49 9 99278199



VISTA FRONTAL PÓRTICOS (2 PÓRTICOS)  
ESC. 1 : 25



PLANTA BAIXA - PÓRTICOS 01/02  
ESC. 1 : 25

Proprietários	Responsável Técnico
Cliente	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA</b> CNPJ: 03.102.816/0001-09
Obra/Endereço	<b>RUA COBERTA ATALANTA</b> AVENIDA XV DE NOVEMBRO - CENTRO ATALANTA - SC - 88410-000
Projeto	<b>ARQUITETÔNICO</b>
Data	NOVEMBRO 2022
Assunto	<b>VISTA FRONTAL PÓRTICOS 01/02</b>
Escala	1:25
Desenho	<b>KARLA MAURÍCIO</b>
Referência de Projeto	ARQ_ARCO_ATALANTA_030
Contrato	625002
Revisão	
Responsável Técnico	<b>KARLA PEDRASSANI</b>
Arquiteta e Urbanista	CAUIRSC - A33729-2
Av. Itánu Dornbushen, 325 sala 101 São Domingos/SC Fone: 49 9 96076199	